



DECLARADO  
Dia 29 / 11 / 2024  
Formal Recurso Oficial  
nº 2552  
Stenio Filho

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO N ° 5576/2024**

**"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 8º, 9º (CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO) E 11 (CAPUT E INCISO III), E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito do município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 8º do Decreto Municipal nº 5563/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento - AF aos fornecedores e prestadores de serviços, será o dia **04 de dezembro de 2024**, após essa data não será permitida sua emissão."

**Art. 2º** O artigo 9º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5563/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **04 de dezembro de 2024**, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas, despesas com serviços contínuos, despesas necessárias para cumprimento

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento.”

**Art. 3º** O artigo 11 e inciso III do Decreto Municipal nº 5563/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Fica determinado o dia 13 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal encaminharem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar, combustível e alugueis, com exceção dos pagamentos de contratos mensais, que vencem em dezembro, os quais poderão ser emitidas notas até 20 de dezembro de 2024.

...

III - Os pagamentos de processos devidamente analisados e liquidados, ocorrerão até o dia **23 de dezembro de 2024**, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, com exceção a processos de pagamentos mensais e os oriundos de recursos de convênios, obedecendo a ordem cronológica de liquidação.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 08 de novembro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 29 de novembro de 2024.**

THALLES  
HENRIQUE  
TOMAZELLI:03177  
001111

Assinado de forma digital  
por THALLES HENRIQUE  
TOMAZELLI:03177001111  
Dados: 2024.11.17  
12:49:12 -03'00'

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
*Prefeito Municipal*